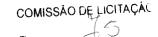




ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE (05) CINCO VEICULO TIPO VAN, CARACTERIZADA, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM 03 PORTAS LATERAIS, MOTOR DE NO MINIMO 2.000 CILINDRADAS, MOVIDO Á DIESEL, CAPACIDADE PARA 14 A 16 LUGARES, NA COR BRANCA, PROTEÇÃO DE MOTOR E CAMBIO, TAPETES E TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MOTOR MINIMO DE 155 CV. Motorista por conta do contratado. Combustível por conta da contratante.	Mês	05







ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0407.01/2017-02

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

ITE NA	ESPECIFICAÇÃO	LINID	OHANT	Valor R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Unitário	Total	
	VALOR TOTA	L				

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em Algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

AG. BANCÁRIA: Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, despesas (inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos), impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços, objeto licitado até o recebimento dos mesmos.

Local e data

Nome do repres	sentante Legal
CPF N°	





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma apresente, sob as penas da Lei.

Local e data
en de la companya de La companya de la co
Nome do representante Legal CPF Nº
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0407.01/2017-02, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro – CE.
Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº



FL PREFEITURA MINICIPAL DE CEDA



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0407.01/2017-02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
Nome do representante Legal
CPF № -







PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDA

ANEXO V

Minuta do Contrato	
CONTRATO N°	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 0407.01/2017-02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA: PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, através da Secretaria de Saúde neste ato representada pela sua ordenadora de despesas, a Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº (), processo (), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Contratação da prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR	
3.1. R\$ (_).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDA

estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/04/2013;

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:
- 4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Ordenadora de despesas não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



FL FREFEITURA MUNICIPAL DE GEDRO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30° (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;
- 7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão por conta de:

,		DOTAÇÕ	ES (ORÇAME	NT	ÁRIAS	
Gerenciamento complexidade.	е	manutenção	de	média	е	alta	0401.10.302.0026.2.073

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDICO



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 11.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pela prestação dos serviços fieis em desconforme com o especificado e aceito;
- II Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela Secretaria
 Ordenadora de Despesas do certame;
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDAC

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser
- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE (05) CINCO VEICULO TIPO VAN, CARACTERIZADA, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM 03 PORTAS LATERAIS, MOTOR DE NO MINIMO 2.000 CILINDRADAS, MOVIDO Á DIESEL, CAPACIDADE PARA 14 A 16 LUGARES, NA COR BRANCA, PROTEÇÃO DE MOTOR E CAMBIO, TAPETES E TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MOTOR MINIMO DE 155 CV. Motorista por conta do contratado. Combustível por conta da	Mês	05



contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

er.	Cedro/ CE, de de
(Nome do Secretário) Secretaria de Contratante Testemunhas:	Nome do Representante legal da empresa Nome da Empresa Contratada
CPF	CPF



PREFEITI IRA MUNICIPAL DE CEDRO



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 0407.01/2017-02, DECLARA**:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade _	

